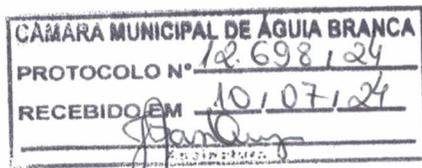


CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

RESOLUÇÃO Nº 074/2024



ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 063/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos: 2º, 16, 20, 21 da Resolução nº 063/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. No âmbito da Câmara Municipal de Água Branca, compete:

I - Ao Presidente da Câmara Municipal, autoridade administrativa responsável:

...
c) Adotar as providências cabíveis no caso do beneficiário de diárias não comprovar satisfatoriamente as atividades realizadas no período do seu afastamento.

II. Ao Beneficiário das diárias:

- a) Solicitar a concessão de diária por escrito via Protocolo Geral, ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, através do formulário **“Requerimento de Diárias” (Anexo I)**;
- b) Prestar contas, anexando Declaração ou Comprovante das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, até **03 (três) dias úteis** após o retorno da viagem;
- c) Quando a atividade realizada durante o período de afastamento decorrer da participação em cursos de capacitação e congêneres, enviar cópia dos comprovantes do curso realizado;

III. A Secretaria Administrativa:

- a) Providenciar para o pagamento da diária solicitada, conferindo antes se o requerimento acostado contém a Autorização do Presidente da Câmara;
- b) Acompanhar a Prestação de Contas das diárias pelo respectivo beneficiário;
- c) ...
- d) Notificar formalmente ao beneficiário da diária quando constatar que o prazo para a apresentação da Prestação de Contas não foi cumprido para que no prazo de 02 (dois) dias úteis sejam sanadas;

...
f) Comunicar à Presidência da Câmara Municipal de Água Branca a omissão do Agente Público beneficiário da diária em apresentar a Prestação de Contas das diárias;

Art. 16. Nos termos do art. 8º, desta Instrução Normativa, em até 03 (três) dias úteis após o retorno da viagem, o beneficiário de diária deve prestar contas à Secretaria Administrativa, pensando todos os documentos comprobatórios pertinentes à viagem.

8:

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

Art. 20. Os atos que implicam na concessão e na prestação de contas de diárias serão compostos em um único processo que deve ser devidamente instruído, no mínimo, com os documentos a seguir:

VII. Prestação de contas de viagem;

Art. 21. O fluxo administrativo do processo de diária obedecerá aos seguintes procedimentos:

VIII. O beneficiário requerente protocola na Secretaria Administrativa a Prestação de Contas em até 03 (três) dias úteis após o seu retorno;

IX. A Secretaria Administrativa realiza a conferência da Prestação de Contas, e não havendo qualquer irregularidade e/ou inconsistências, encaminha os autos a Cheia de Gabinete; “

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Água Branca-ES, em 10 de julho de 2024.


GEOVANE NICHIO RONCONI
Presidente


ANTONIA APARECIDA CASSUNDÉ DE OLIVEIRA
1ª Secretária